

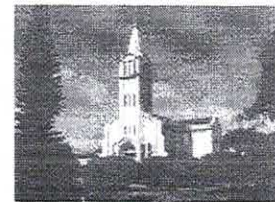


Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2020

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA/SP E A EMPRESA AURENI LOPES DOS SANTOS - EPP.

Ref.:- Processo n.º 007/2020.

Modalidade: Dispensa n.º 004/2020.

PUBLICIDADE POR
AFIXAÇÃO

Aos vinte e sete (27) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020), nas dependências da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, à Praça Dr. Daniel Guarido, n.º 294, nesta cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, as partes: de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 44.518.405/0001-91, representada pela Prefeita Municipal, Sra. **ABIGAIL CATELI DIAS**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.454.765-6 e CPF n.º 924.136.258-87, residente e domiciliado nesta cidade de Alvinlândia/SP, à Avenida José Bonifácio do Couto, 326, Centro, em Alvinlândia, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA AURENI LOPES DOS SANTOS - EPP**, CNPJ n.º 15.565.877/0001-05 e Insc. Estadual n.º 496.010.371.116, com sede na cidade de Ouro Verde, Estado de São Paulo, à Rua Amazonas, n.º 1102, fundos, centro, CEP 17.920-000, aqui representada por **AURENI LOPES DOS SANTOS**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 25.262.164-5 SSP/SP e do CPF sob n.º 115.576.658-00, residente e domiciliado na cidade de Ouro Verde/SP, sito à Rua Amazonas, n.º 1102, BAIRRO Paraíso, CEP: 17.920-000, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento nos termos do artigo 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objetivo do presente "Convite", tipo "Menor Preço" por item, é a contratação de empresa do ramo para fornecimento de "EQUIPAMENTOS PARA A PRAÇA DA BIBLIA, PRAÇA DO TRABALHADOR E PRAÇA PREITO JERONIMO CARLOS SOARES, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALVINLANDIA/SP, de acordo com TABELA em anexo, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

1.2. A Administração poderá exigir Laudo de Controle Tecnológico que for necessário à verificação da qualidade dos equipamentos, conforme disposto no artigo 75 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

Entregar a obra executada em estrita observância à sua proposta.

Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigida na licitação.

Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado constante da proposta.

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 – Fone/Fax: (14) 3473-1105 / 3473-1107 / 3473-1182 – CEP:17430-000
Alvinlândia/SP – email: pmalvin@terra.com.br - www.alvinlandia.sp.gov.br

CÓPIA DO ORIGINAL



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 9.109,00** (Nove Mil, Cento e Nove Reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos Equipamentos, ou seja, em moeda corrente e/ou cheque, pelo fornecimento do objeto, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, ou se for de sua preferência, o pagamento será efetuado diretamente pela Tesouraria da Prefeitura.

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela contratante, será atualizado financeiramente obedecendo à legislação vigente, desde que não haja culpa da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para o processamento e pagamento, do objeto do presente convite correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:-

Ficha 437	
02	EXECUTIVO
02.17	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
02.1702	DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27	DESPORTO E LAZER
27.812	DESPORTO COMUNITARIO
27.812.0273	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR E LAZER
27.812.0273.1113.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AR LIVRE
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0.05.00-100.025- BONUS PRÉ SAL

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME JURÍDICO

Ficam conferidas ao **CONTRATANTE** as prerrogativas do artigo 58, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos sujeitam-se às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A não observância do prazo de entrega do objeto licitado implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela contratante. A licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (Trinta) dias**, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço expedida pelo setor competente.

As despesas com frete e outros, correrão por conta do proponente.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO


A vencedora obriga-se a entregar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de qualquer material que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações. nos termos do art. 69 da Lei nº 8666/93, bem como, a manter durante toda a execução do objeto, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

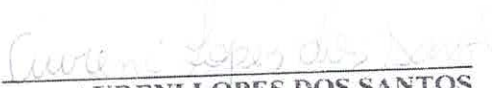
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da *Comarca de Garça*, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

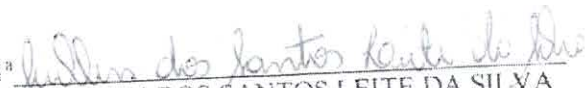
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Alvinlândia/SP, 27 de fevereiro de 2020.


ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE


AURENI LOPES DOS SANTOS
AURENI LOPES DOS SANTOS - EPP
CONTRATADA

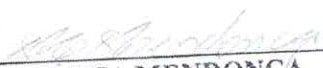
TESTEMUNHAS:

1ª 
SUELLEN DOS SANTOS LEITE DA SILVA
RG n.º 41.914.789-5

2ª


APARECIDO DONIZETTI LOPES
RG N.º 22.933.211-0

Visto Jurídico:


MARIA CLAUDIA MENDONÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

PRAÇA DR. DANIEL GUARIDO, 294

CNPJ: 44518405/0001-91

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000007/20 DISPENSA

19002 - AURENI LOPES DOS SANTOS ME

Item		Descrição		Valor Total	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Valor Unitário	Unidade	Quantidade Valor Total
1	Proposta para todos os itens				
					9.109,00
1	036.000.501	CADEIRA DE BALNAÇO C/2 LUGARES	0,00	UN	3 0,00
2	035.000.353	GANGORRA DOIS LUGARES	0,00	UN	2 0,00
3	008.001.064	FOGUETINHO C/ESCORREGADOR	0,00	UN	1 0,00
				Valor Total dos Itens:	0,00
				Valor Total da Licitação:	9.109,00

CÓPIA DO ORIGINAL